

Área do Cliente > Verificar Processo

Verificar Processo

Filtre sua pesquisa pela data da consulta ou situação em que a consulta se encontra:

<input type="text" value="__/__/__"/>		<input type="text" value="__/__/__"/>		<input type="button" value="Enviar"/>
---------------------------------------	--	---------------------------------------	--	---------------------------------------

Atendente

Criação 16/08/2021

Prazo 23/08/2021

Produto Jurídico

Interessado Câmara Municipal de Guaíba

Situação Encerrado

Consulta do Cliente PR 013/2021 - Acrescenta o Capítulo IV ao Título II da Parte I da Resolução Nº 016, de 13 de maio de 2015 (Interno da Câmara de Guaíba). Proponente: Ver. Manoel Eletricista (PSDB) <https://www.camara.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf?chave=CC454CA7C862AA3FC1910D18933057CE&codigo=013637> Telefone para contato: 51 99869-1080

Arquivos enviados pelo cliente Sem arquivos

PR 013/2021 - AUTORIA: Ver. Manoel Eletricista
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
 CODIGO DO DOCUMENTO: 013637 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: CC454CA7C862AA3FC1910D18933057CE





**Resposta
do
Consultor**

Prezados,

Cuida-se de projeto de resolução com intuito de alterar o Regimento Interno, portanto resp

Na proposição não resta comprovada a condicionante do caput do art. 138 do Regimento I
ou da maioria dos membros:

Art. 138. Este Regimento só poderá ser alterado por proposta da Mesa ou da maioria a
Projeto de Resolução.

O tema de fundo poderia constar do Capítulo I do Título II, que trata "Dos Direitos, Devere
se crie um novo capítulo, em que pese viria a guardar ordem lógica se apresentado na sequ

Não se vislumbra obstáculo para que sejam criadas disposições nas quais a Câmara dig
desde que respeitada a legislação federal e a Lei Orgânica Municipal (art. 24 e seguintes), a
a legislação federal. Assim, por exemplo, com relação ao não comparecimento dem sessõ
com as disposições do Decreto Lei nº 201, de 1967, que trata da cassação de mandato de
causa de perda do mandato:

"deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias na
doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade; ou, ainda, deixar de comparecer a c
pelo prefeito, por escrito e mediante recibo de recebimento, para apreciação de matéria urgente a
casos".

Desta forma, a proposição precisa ser revista no sentido de ajustar a redação, bem como é
à existência de Código de Ética e Decoro Parlamentar, pois os dispositivos precisam ser c
restar claro que é preciso ter estabelecido procedimento que possibilite processamento
inferiores à cassação de mandato, como advertência e suspensão.

Assim, a viabilidade jurídica da proposição dependerá das verificações postas nesta
comprovação de número mínimo de assinaturas previsto para apresentação de projeto de res
ainda que a exigência seja de um número de assinaturas superior à própria apresentação de

O IGAM permanece à disposição.

Rita de Cássia Oliveira

OAB/RS 42.721

Consultora do IGAM

PR 013/2021 - AUTORIA: Ver. Manoel Elétricista
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraquaiab.rs.gov.br/portais/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: CC454CA7C882AA3FCC910D18633057CE

